



Câmara Municipal de Porto Alegre

924
PROC. Nº 4031/05
PLCL Nº 028/05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 545 /05 – CCJ
AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Dispõe sobre a adoção de ambulatórios odontológicos nos postos de saúde próximos a creches e escolas do Município.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Mônica Leal, e o Substitutivo nº 01, de autoria do Vereador Adeli Sell.

A Proposição, ora em análise, objetiva, conforme a Exposição de Motivos exarada na folha 01 do Processo, instituir a adoção de ambulatórios odontológicos nos postos de saúde próximos às creches e escolas da rede municipal por órgãos, entidades e empresas, permitindo, com isso, um atendimento melhor equipado, especializado e prioritário às crianças e adolescentes. Visa, com a medida, igualmente, a reduzir as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, dado pelo maior número de postos dotados com mais e melhores aparelhagens que tendem a otimizar os atendimentos, e, também, de uma maior participação da comunidade porto-alegrense na prestação de serviços ao bem-estar de seus principais destinatários.

Sob o aspecto jurídico, não há impedimentos legais que possam obstar a tramitação do Projeto.

O Substitutivo nº 01, embora mais específico, apresenta disparidade normativa ao preceituado no inciso IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como ao parágrafo único do art. 2º, do referido Diploma, pela redação dada ao seu art. 3º, que designa a Secretaria Municipal da Saúde para proceder à adoção dos ambulatórios odontológicos pelas entidades, empresas ou pessoas físicas, conforme se antevê no art. 1º da Proposição.



Câmara Municipal de Porto Alegre

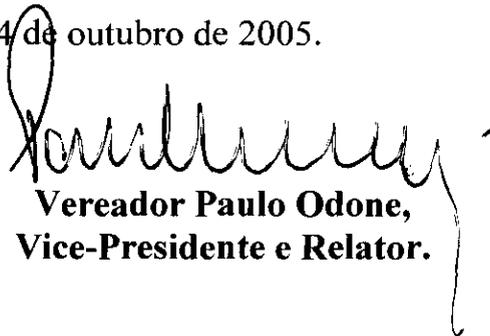
PROC. Nº 4031/05
PLCL Nº 028/05
Fl. 02

PARECER Nº 545 /05 – CCJ AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Substitutivo nº 01.

É o parecer.

Sala Ruy Cirne Lima, 14 de outubro de 2005.



**Vereador Paulo Odone,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 18-10-05



Vereador Ibsen Pinheiro – Presidente



Vereador Márcio Bins Ely



Vereador Almerindo Filho



Vereador Nereu D'Avila

Vereador Carlos Todeschini

Vereador Valdir Caetano